



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA

EM 18/08/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 053 /2021

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 04 (quatro) meses até o final do ano letivo vigente, em razão de excepcional interesse público, professores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados o seguinte cargo discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
5	Professor Nível 1	1	20
01	Professor de Geografia	2	20
01	Professor de Matemática	2	20

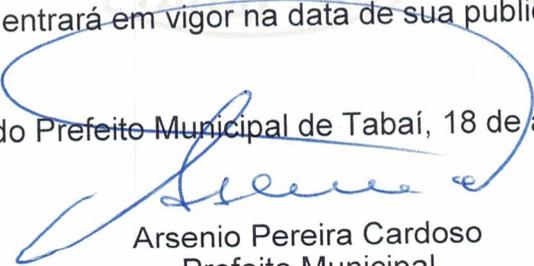
§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de Processo Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de agosto de 2021.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei trata de contratação de Professores em caráter emergencial, em virtude do distanciamento controlado obrigatório nos ambientes escolares, que ocorre à necessidade de divisão de algumas turmas e no cumprimento da carga horária de professores.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que este cargo foi contratado nos últimos dois exercícios e será utilizado para contratação o resultado do último concurso realizado, saldo se ocorrer à desistência de eventual candidato, quando então será utilizado processo seletivo na forma como determinada em lei municipal.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de agosto de 2021.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal